

LEI Nº 1183/2017

SÚMULA: INTEGRA NO SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - VERSÃO WEB, O DE PAGAMENTO O DÉCIMO E FÉRIAS DE SECRETÁRIOS DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Permite a integração no sistema versão web de Recursos Humanos do pagamento de décimo terceiro e férias acrescidas do terço constitucional de secretários de governo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL